

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - PMJC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

**O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa EVM ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.793.768/0001-44, sediada na Rua Abdon Moreira Rosado, nº 186 – Bairro: Gavião – CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, representada neste ato por, Sr. *ELPÍDIO MARQUES JUNIOR*, portador da cédula de identidade nº 06364955321 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 092.695.914-09.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 020/2021, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Nº 9.412/2018, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *O Presente contrato tem por objeto, a execução dos serviços de Implantação de Cerca de arame no aterro Sanitário do município de João Costa/PI, conforme Planilha Orçamentária e Proposta apresentada pela empresa, integrantes da Dispensa Nº 020/2021.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O ato de execução dos serviços contratados, não importa em sua aceitação. A critério da CONTRATANTE, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe à CONTRATADA a correção, imediata, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentarem falhas de execução ou dano geral, identificado no ato inicial da execução ou no período de verificação;

2.2 – o prazo de início de execução do objeto contratado será de imediato a contar da data que o contratado receber a ordem de serviço;

2.3 – Por ocasião da execução, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

E- [ipaljoaocosta@gmail.com](mailto:ipaljoaocosta@gmail.com)

Prefeitura de João Costa

Av.venida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido a execução dos serviços seja realizada em perfeitas condições;
- b) Observar na execução dos serviços mencionados na cláusula anterior as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;
- c) Dar garantia total, no que se refere a qualidade dos serviços, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
- d) Responsabilizar-se:
  - Por quaisquer acidentes de trabalho e, ainda, os fatos de que resultem na indenização, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior;
  - Pela qualidade e quantidade dos serviços, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer serviços ou material não aceito pela fiscalização;
  - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou Ordem de Serviço e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II - DA CONTRATANTE

- a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a publicação da Dispensa nº. 020/2021 vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, no referido processo de dispensa.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos do Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Nº 9.412/2018, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

E- [ipaljoacosta@gmail.com](mailto:ipaljoacosta@gmail.com)

Prefeitura de João Costa

avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

[joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

**CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA**

Fica o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação nº. 020/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes desta Dispensa correrão por conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

*UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ./ATIV.: 17.512.0418.1047 - Construção e Restauração de Aterro Sanitário  
NAT. DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica  
RECURSOS: 1.001.00.100 – Tesouro Municipal*

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO**

9.1. O valor global do presente contrato é de **R\$: 32.143,29 (trinta e dois mil cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)**, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

9.2. Apresentação de Planilhas de Medição atestada pelo Engenheiro Fiscal do Município;

9.3. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal.

9.5. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até a conclusão final dos serviços, nos termo da Lei Nº 8.666/93

10.2. O prazo de execução da obra objeto do presente contrato será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS**

11.1. A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

E- [ipaljoacosta@gmail.com](mailto:ipaljoacosta@gmail.com)

[joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

Prefeitura de João Costa

Av. Venida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS.

12.1. Todos os serviços deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para correção;

12.2. Os serviços, mesmo executados e recebidos, ficam sujeitos a correção ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

12.3. Não serão aceitos os serviços cuja execução apresente sinais de incorreções;

12.4. O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, conforme estabelecido na cláusula décima do presente contrato;

12.5. A prorrogação será concedida pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não execução dos mesmos após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;

12.6. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não executado no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na execução do mesmo;

12.7. A reparação ou substituição dos serviços recusados deverão ocorrer imediatamente, a contar da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa das mesmas.

12.8. Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

#### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço executado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir defesa prévia, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da LEI 8666/9, conforme o caso, a saber:

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

E- [ipaljoacosta@gmail.com](mailto:ipaljoacosta@gmail.com)

[joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

[@prefeituradejoacosta](#)

[f/prefeituradejoacosta](#)

[▶prefeituramunicipaldejoacosta](#)

Prefeitura de João Costa

avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

13.3. Advertência, Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

13.4. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início da execução;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- g) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- h) A rescisão de que trata a letra G acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos serviços já executados, até a data em que a mesma for efetivada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações constantes do presente termo para execução do seu objeto;

15.2. A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;

15.3. Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

E- [ipaljoacosta@gmail.com](mailto:ipaljoacosta@gmail.com)

[joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

Prefeitura de João Costa

Av.venida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034



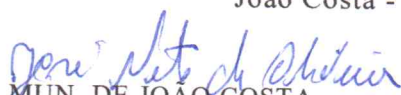
Prefeitura de  
**João Costa**  
O trabalho continua!

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa – PI, é termo judiciário, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

João Costa - PI, 31 de maio de 2021.

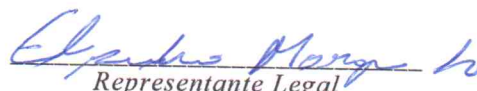


MUN. DE JOÃO COSTA

**José Neto de Oliveira**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



Representante Legal

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME: Raiane A. Souza  
CPF: 048.610.623-30

NOME: João Manoel de Oliveira  
CPF: 005.362.973-63

**REDES SOCIAIS**



Acompanhe nas redes sociais!

E- [ipaljoacosta@gmail.com](mailto:ipaljoacosta@gmail.com)

[joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

**Prefeitura de João Costa**

Av.venida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034





**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - PMJC**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: EVM ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.793.768/0001-44, sediada na Rua Abdon Moreira Rosado, nº 186 – Bairro: Gavião – CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, representada neste ato por, Sr. ELPÍDIO MARQUES JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 06364955321 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 092.695.914-09.

**OBJETO:** O Presente contrato tem por objeto, a execução dos serviços de Implantação de Cerca de arame no aterro Sanitário do município de João Costa/PI, conforme Planilha Orçamentária e Proposta apresentada pela empresa, integrantes da Dispensa Nº 020/2021.

**VALOR:** R\$: 32.143,29 (trinta e dois mil cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOIRO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 17.512.0418.1047 - Construção e Restauração de Aterro Sanitário

NAT. DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSOS: 1.001.00.100 – Tesouro Municipal

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até a conclusão final dos serviços, nos termos da Lei Nº 8.666/93

João Costa - PI, 31 de maio de 2021.

REDES SOCIAIS



E- Acompanhe nas redes sociais!

[ipaljoaocosta@gmail.com](mailto:ipaljoaocosta@gmail.com)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)



Id:07382860182F1EC6

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI**  
**GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI**  
**AVENIDA JAIME SOARES Nº 426 - CENTRO - CEP: 64.495.000**  
**CNPJ: 41.522.343/0001 - 01**



REGISTRO DE PREÇOS: KIT ENXOVAI PARA BEBÊ					
LOTE 1 - KIT ENXOVAI PARA BEBÊ					
Colher de Plástico	UNID.	Quantidade Registrada em	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VENCEDORA: FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	400	ADOLETA	5,70	2.280,00
Kit Luva 100% Algodão	UNID.	Quantidade Registrada em	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VENCEDORA: FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	400	EDUARDO BABY KIDS	7,00	2.800,00
Condicionador Infantil	UNID.	Quantidade Registrada em	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VENCEDORA: FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	400	XUXUBIA	8,00	3.200,00
Shampoo Infantil	UNID.	Quantidade Registrada em	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VENCEDORA: FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	400	XUXUBIA	8,50	3.400,00

**AVISOS:**

As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o instrumento convocatório que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Prefeitura de Jardim do Mulato/PI em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, mediante o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;

A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OC), ficará adstrito a indicação de orçamento que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Prefeitura de Jardim do Mulato/PI em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, mediante o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;

Unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do instrumento que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Prefeitura de Jardim do Mulato/PI em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, mediante o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;

A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 02/2021/PMJM/PI), referente ao Pregão Eletrônico 02/2021/PMJM/PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 00.0485/2021/PMJM/PI, integra este Edital como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOM/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas e no Decreto Federal nº 7.862/2015, para os fins ali previstos;

É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociação ou resgatar, a qualquer momento do ato, conforme previsto no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão.

**ELABORADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

ELABORADORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ	41.522.343/0001 - 01
ELABORADOR	DEJAIR LIMA DE SOUSA
GO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL
ENDEREÇO	AVENIDA JAIME SOARES Nº 426 - CENTRO
CIDADE	JARDIM DO MULATO - CEP: 64.495.000

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2021/PMJM/PI.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0485/2021/PMJM/PI.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.**  
**MANIFESTAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMJM/PI**

EMPRESA	FRANCINETE NUNES DA COSTA - EPP
CNPJ	09.477.627/0001 - 38
ESTADUAL	19.431.733-8
ENDEREÇO	FRANCINETE NUNES DA COSTA
AVENIDA	AV. ALBERTO LEAL NUNES Nº 1302 - ALTO DO BALANÇO - CEP: 64.490.000 - FONE: (86)
CIDADE	REGENERAÇÃO/PI
E-MAIL	EMPORIOBARATA@HOTMAIL.COM
EMPRESA	REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PISOMO: IGNAIS BIRELI
CNPJ	12.533.412/0001 - 76
ESTADUAL	0016608/20-42
ENDEREÇO	TELMO ORLANDI IGNAÇCHITI BIMENTAL (31) 8534 - 4146
AVENIDA	RUA OTAVIO DE ALMEIDA RODRIGUES 214 - A
CIDADE	BAIRRO: BELA VISTA - CEP: 32.305-518
ESTADUAL	VESPASIANO/MG
E-MAIL	REISINDUSTRIA@COMERCIO@GMAIL.COM
EMPRESA	VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ	36.140.831/0001 - 06
ESTADUAL	19.661.876 - 2
ENDEREÇO	MILA OLIVEIRA SANTOS VIANA - FONE: (86) 99921 - 0594
AVENIDA	RUA COELHO RODRIGUES Nº 1038 - SALA 02
CIDADE	TERESINA/PI
E-MAIL	LEANDRO.F.VIANA@HOTMAIL.COM

**EXTRATO CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - PMJC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 - PMJC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.590/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** EVM ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.793.768/0001-44, sediada na Rua Abdou Moreira Rosado, nº 186 - Bairro: Gavião - CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, representada neste ato por, Sr. ELPÍDIO MARQUES JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 06364955321 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 092.695.914-09.

**OBJETO:** O Presente contrato tem por objeto, a execução dos serviços de Implantação de Cerca de arame no aterro Sanitário do município de João Costa/PI, conforme Planilha Orçamentária e Proposta apresentada pela empresa, integrantes da Dispensa Nº 020/2021.

**VALOR:** R\$: 32.143,29 (trinta e dois mil cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)  
**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROJATIV:** 17.512.0418.1047 - Construção e Restauração de Aterro Sanitário  
**NAT. DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoas Jurídica  
**RECURSOS:** 1.001.00.100 - Tesouro Municipal

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até a conclusão final dos serviços, nos termos da Lei Nº 8.666/93

João Costa - PI, 31 de maio de 2021.

Id:04719D7C5E1B1EC3



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ref:  
**Processo Administrativo Nº 043/2021 - PMJC**  
**Dispensa de Licitação Nº 020/2021**

ACOLHO a manifestação da Comissão de Licitações, e, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Nº 9.412/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para a Execução dos serviços de Implantação de Cerca de arame no aterro Sanitário do município de João Costa/PI, conforme Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, anexo nos autos, através de contratação direta com a Empresa: EVM ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.793.768/0001-44, sediada na Rua Abdou Moreira Rosado, nº 186 - Bairro: Gavião - CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, apresentou o menor preço, qual seja no valor global de R\$: 32.143,29 (trinta e dois mil cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 28 de maio de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

